



## CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) – Edital 01/2019

A Coordenação Nacional do PROFSOCIO torna públicas as regras para concorrência à bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A concessão de bolsas deve seguir as normas da agência financiadora, estar em consonância com as regras no Edital do Exame Nacional de Acesso 01/2018 e com a Resolução 001/2018.

### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas da cota do PROEB (CAPES) destinada à formação continuada de professores de Sociologia que atuam na Educação Básica.

### 2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PROFSOCIO	02 de maio de 2019
Data limite para entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2018	07 de maio de 2019
Divulgação dos resultados na página do PROFSOCIO	08 de maio de 2019
Início da vigência das bolsas	Após procedimentos constantes no artigo 8º da Resolução 001/2018

### 3. DAS VAGAS

A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O quantitativo de bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

A CAPES concederá 26 (vinte e seis bolsas) ao PROFOSCIO para a turma de 2019. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFSOCIO tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.



A distribuição de bolsas entre as entidades Associadas do PROFSOCIO se dará da seguinte forma:

ASSOCIADA	Nº DE ALUNOS 2019	Nº DE BOLSAS 2019
FUNDAJ	10	2
UFC	15	6
UFCG CG	4	1
UFCG SUMÉ	11	3
UFPR	10	3
UNESP	7	2
UNIVASF	15	4
UVA	16	5
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>26</b>

Caso as Associadas do PROFSOCIO não utilizem integralmente sua cota de bolsas, a Coordenação Nacional poderá realizar redistribuição para outras unidades, que tenham tido demanda superior a sua cota, baseando-se, para isso, no rol total de demandantes e aplicando-lhes os critérios classificatórios definidos pela regulamentação referente à atribuição de bolsas em vigor para toda a Rede, até o preenchimento de todas as bolsas remanescentes.

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para concorrer à bolsa o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina das áreas das ciências humanas e sociais no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- III. Comprovar aprovação em estágio probatório.



- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFSOCIO/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/209, artigo 7º, inciso IV);
- XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado. (Resolução 001/2018).



## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá aos critérios: acadêmico, social e de distância, de acordo com o artigo 6º da Resolução 001/2018. A composição da nota de classificação considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios supracitados, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

## 6. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

A bolsa será implementada quando:

- I. O discente estiver efetivamente matriculado na instituição associada.
- II. O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFSOCIO o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4o. III da Resolução 001/2018.
- III. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.
- IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

A bolsa terá vigência de até 24 meses, a contar do início do primeiro semestre letivo de implementação. Em hipótese alguma será paga bolsa retroativa.

## 7. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I. Abandono.



- II. Desligamento.
- III. Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV. Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional de Bolsas do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 02 de maio de 2019.

Coordenadora Nacional de Bolsas do PROFSOCIO